

ESTADO DO AMAPÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO

LEI Nº 006/CAB/PRES/CMNA/88. DE 03 DE AGOSTO DE 1988.

Estabelece gratificação de Funcionários
deste Poder Legislativo de acordo com
as Funções.

FRANCISCO CANINDÉ FREITAS DE LIMA, Presidente da Câmara Municipal de
Novo Airão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Munici-
pal de Novo Airão aprovou e eu promulgo a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica estabelecido gratificação das classes de Auxiliar de
Finanças Padrão "A", Oficial de Administração Padrão "A", Secretária Adminis-
trativa Padrão CC-1, e Assistente Legislativo Padrão CC-1.

Art. 2º - A referida gratificação fica assim discriminada:

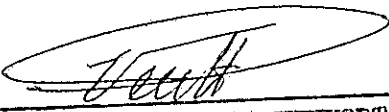
Auxiliar de Finanças Padrão "A"	Cz\$ 1.500,00
Oficial de Administração Padrão "A"	Cz\$ 1.500,00
Secretária Administrativa Padrão CC-1	Cz\$ 2.000,00
Assistente Legislativo Padrão CC-1.	Cz\$ 2.000,00

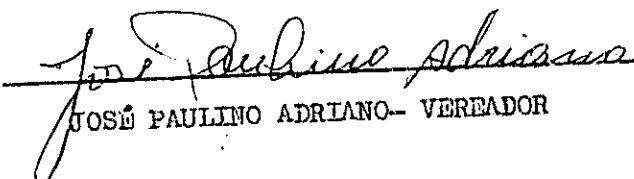
Art. 3º - A gratificação de que trata o Art. 2º, somente tem direito
o Funcionário que participar das reuniões da Câmara Municipal de Novo Airão.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revo-
gadas as disposições em contrário.

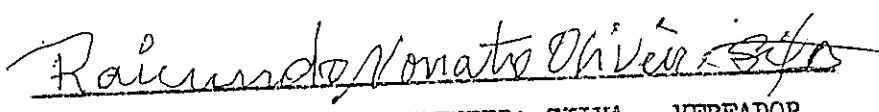
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO AIRÃO, EM 03 DE AGOSTO DE 1988.

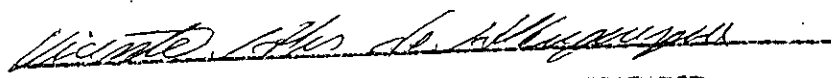
FRANCISCO CANINDÉ FREITAS DE LIMA - PRESIDENTE


FRANCISCO DE PAULA VINHORTE- VEREADOR


JOSÉ PAULINO ADRIANO- VEREADOR

RAIMUNDO DE MELO FREITAS- VEREADOR


RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA SILVA- VEREADOR


VICENTE ALVES DE ALBUQUERQUE- VEREADOR